

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025  
Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS ..... R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**TIRO DE GUERRA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade:	17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.:	06.122.0082.2060 – CONV. MINISTÉRIO DO EXÉRCITO/ MANUTENÇÃO TG 04/009
	4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**JUSTIFICATIVA**

O Tiro de Guerra de Itaúna exerce papel relevante na formação militar, cívica e social de jovens, promovendo instrução, disciplina, educação para a cidadania e preparação para o serviço militar obrigatório, em consonância com as diretrizes do Exército Brasileiro. Considerando a importância da instituição para o desenvolvimento de competências cidadãs e a promoção da disciplina e responsabilidade entre os jovens, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e melhoria das atividades do Tiro de Guerra, mediante recursos destinados à aquisição de um veículo automotor, definido na planilha que segue anexa. A medida que recebeu apoio de diversos vereadores, visa assegurar condições adequadas para a continuidade do trabalho prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**



## PROPOSTA DE VENDA DE VEÍCULOS

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S. A
CNPJ: 18.707.422/0008-33
ENDEREÇO: AVENIDA JOVE SOARES, 637 – GRAÇAS – ITAÚNA MG
TEL: 37- 3249 5500 / 37-99863-1793

Cliente: A/C: Sr. José Célio Amaral Junior - Tiro de Guerra – ITAÚNA – TG-04.009

QUANTIDADE	VEICULO/MODELO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR DO VEÍCULO
01	NOVA SPIN LTZ AUTOMÁTICA ANO / MODELO 2025 / 2026 COR – BRANCA CÓDIGO - 5C752T / R7S	7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8" configurável / Parachoque pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no	R\$ 150.790,00

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$20.000 (Vinte mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA	Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA				
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35				

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**CRECHE PEQUENO POLEGAR** INSCRITA NO CNPJ: **20.924.403/0001-34**, SITUADA NO ENDEREÇO RUA SANTANA, Nº 186, BAIRRO GRAÇAS e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA	Órgão: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade: 09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO	Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXILIO (CRIA)			

**Justificativa**

A presente emenda se faz necessária para a contratação de empresa, execução e instalação armários planejados nas salas da **Creche Pequeno Polegar**.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$10.000 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
	IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$8.387.699,35

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a **“Comunidade Terapêutica - Masculina – (CREVA), sem fins lucrativos localizada na Area Rural, 9999 - Área Rural de Itaúna, 35.684-899** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	09.002 – GERÊNCIA SUPERIOR DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.:	12.365.0006.2732 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.3.90.43.00.00.00.00 – AUXILIO (CRIA)

**Justificativa**

A presente emenda impositiva tem por objetivo contribuir para a manutenção das atividades da entidade, mediante apoio à melhoria de infraestrutura, possibilitando a realização de pintura do local. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
PREFEITURA	
9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS .....	R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA
Proj./Ativ.:	08.243.0062.2302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**JUSTIFICATIVA**

A Granja Escola São José desenvolve atividades de acolhimento, educação e formação voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo assistência integral, apoio pedagógico e valores de convivência e cidadania. Considerando a relevância de sua atuação para a proteção social e o desenvolvimento humano de seus atendidos, a presente emenda impositiva destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e o fortalecimento das atividades da entidade. A medida busca assegurar condições adequadas para a continuidade do atendimento prestado e para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com o interesse público e os princípios da política de assistência social.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025**

**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998-RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	
PREFEITURA9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$8.387.699,35

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**DELEGACIA POLÍCIA CIVIL DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV. SECRET. SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA.
4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXILIO(CRIAR)

**Justificativa**

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com a obra da nova sede de POLICIA CIVIL.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 10.000 (Dez mil reais)**, previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “**CONSELHO TUTELAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.003 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA
Proj./Ativ.:	08.243.0061.2294 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

Tal emenda visa destinar recursos ao Conselho tutelar, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$15.000 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS ..... R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA - ASILO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.:	08.241.0063.2262 – MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO 3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**JUSTIFICATIVA**

A Fundação Frederico Ozanan, instituição de reconhecida utilidade pública no município, presta relevante serviço social ao acolher e assistir pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Considerando a essencialidade das ações desenvolvidas, voltadas à proteção integral, dignidade e bem-estar da população idosa, a presente emenda impositiva tem por objetivo contribuir para a manutenção das atividades da entidade, mediante apoio à melhoria de infraestrutura, possibilitando a realização de pintura do local. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade e a ampliação do atendimento prestado, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS ..... R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CENTRO ESPORTIVO POLIESPORTIVO - JK**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**JUSTIFICATIVA**

O “**CENTRO ESPORTIVO POLIESPORTIVO – JK**” é responsável pela gestão da Praça de Esportes do Rua Maestro Hermínio Corradi, s/n, Cerqueira Lima, Itaúna, MG, promovendo atividades esportivas, recreativas e de lazeres voltados à população. Considerando a relevância das ações desenvolvidas para a promoção da saúde, da inclusão social e do fortalecimento de vínculos comunitários, a presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS ..... R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**Praça de Esportes Municipal São José de Garcias (Rua José Honorato, Nº 17)**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1- MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	07.002 – GERÊNCIA DE ESPORTE E GESTÃO
Proj./Ativ.:	27.811.0018.2116 – PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda impositiva tem por finalidade contribuir para a manutenção e o fortalecimento das ações da entidade, por meio de recursos destinados à aquisição de materiais e custeio de atividades. A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais

Itaúna, 06 de outubro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 21.697,04** (Vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos.) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA - APEI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade:	16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.:	13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

**Justificativa**

Os valores encaminhados através da presente emenda visam custear a realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 15.000 (Quinze mil reais)**, previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS

9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 8.387.699,35

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “**SINE de Itaúna**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Justificativa**

Tal emenda visa destinar recursos ao Sine de Itaúna, para despesas de custeio diversos.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 5.000 (Cinco mil reais)**, previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como subvenção social ao “**PARÓQUIA SANTANA-PROJETO AQUARELA de Itaúna**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade:	11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.:	08.244.0061.2286 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

A presente emenda destina-se à concessão de subvenção social, com o objetivo de contribuir para a manutenção e ampliação das atividades da entidade.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

**Projeto de Lei n° 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 68.886,68 (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ITAÚNA
Órgão:	33.000 – SAAE
Unidade:	33.007 – ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.:	28.846.0041.2816-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00.00.00.....R\$1.210.550,00	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMPRA DE UM CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAÚNA
Órgão:	33.000 – SAAE
Unidade:	33.003 – SISTEMA DE ESGOTO
Proj./Ativ.:	17.512.0072.1861 – EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**Justificativa**

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a **aquisição de um caminhão de hidrojateamento**, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais do município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que podem causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo próprio SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

## **EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025**

### **Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998-RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA
	9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....
	R\$8.387.699,35

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CENTRO DE ONCOLÓGICO DA CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES SOUSA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão:	10.000 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR
	3.3.50.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### **Justificativa**

Tal emenda visa destinar recursos ao Centro Oncológico que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, despesas de acordo com a necessidade.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N°****/2025****Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestivamente e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

1. **Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998-RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**INSTITUTO SANTA MÔNICA -APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

A justificativa dessa emenda é pela grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos. Esse Instituto vem sempre necessitando de recursos para continuar com o custeio dessa obra tão humanitária. Tal é para ajudar nos gastos diariamente neste Instituto.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**  
**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, §1º do Regimento Interno dessa Casa Legislativa e no gozo das minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025, registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que, “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício de 2026*”.

**Art. 1º.** Anula-se o importe de **R\$45.000,0 (Quarenta e cinco mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade:	99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS ..... R\$8.387.699,35

**Art. 2º.** O recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**JUSTIFICATIVA**

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, único hospital do Município, desempenha papel fundamental na rede de atenção à saúde, oferecendo serviços de média e alta complexidade e atendendo grande parte da população Itaunense, bem como pacientes de cidades vizinhas. Considerando a essencialidade de sua atuação para a garantia do direito à saúde, previsto constitucionalmente, a presente emenda impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e o fortalecimento da instituição, de acordo com a necessidade da instituição. Tal medida visa assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar, em consonância com o interesse público e a promoção dos direitos sociais.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

**Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA	
.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ADEFI ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES	3.3.50.43.00.00.00.00–
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para custeio geral conforme a necessidade da mesma.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N°****/2025****Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 16.697,04** (Dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “AVACCI” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

Tal emenda visa destinar recursos a AVACCI, que oferece grande assistência e atendimento aos pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, de acordo com a necessidade da associação.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N°****/2025****Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998-RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes - ASSOPOC**”, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.	3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio diversos à Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes – ASSOPOC, que presta relevantes serviços para a comunidade itaunense.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho**  
**Vereador**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N°****/2025****Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998–RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **ESF Cidade Nova (Maria Cândida da Silva)** “R. Délcio Antunes Drumond, 34 - Tres Marias, Itaúna - MG, 35680-580”, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.:	10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES. 3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

**Justificativa**

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio da implementação de um consultório odontológico no ESF Cidade Nova (Maria Cândida da Silva), conforme acordo firmado com o prefeito.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**

## **EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025**

### **Projeto de Lei nº 112/2025**

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

**Art. 1º** Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade:	1 - MUNICIPIO DE ITAÚNA
Órgão:	99.000 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA Unidade:	99.001 – RESERVA DE
CONTINGÊNCIA	
Proj./Ativ.:	99.999.9999.9998 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMENDAS
IMPOSITIVAS PREFEITURA	
9.99.99.00.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA.....	
R\$8.387.699,35	

**Art. 2º** O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “Hippocampus Centro Equestre Ltda; Fazenda Angu Seco, Itaúna - MG, 35.680-970 ”, e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAÚNA	
Órgão:	10.00 –SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade:	10.02 – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE	
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015-PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES.	3.3.50.43.00.00.00.00 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS	

### **Justificativa**

A presente emenda visa destinar recurso que será utilizado para despesas de custeio diversos à Hippocampus Centro Equestre Ltda, que presta relevantes serviços para a comunidade itaunense.

Itaúna, 06 de novembro de 2025.

**Giordane Alberto Carvalho  
Vereador**